



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Corregedoria</i>	26
<i>CGGP</i>	29

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 308/PRES, DE 19 DE maio DE 2017

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25 do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Fundação Nacional do Índio para o quadriênio 2017 - 2019, na forma do anexo.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 1.060/PRES, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOU de 05/11/2015, Seção 1, pág. 43 que aprovada o PDTIC anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente Interino

**Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações - PDTIC
2017-2019**

[HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES]

Data	Versão	Descrição	Autor
08/02/2017	V1	Elaboração do PDTIC 2017-2019	Bruno Rebello
14/02/2017	V2	Revisão do PDTIC 2017-2019	COGETI (Rone, Michel, Marco, Rodrigo)
17/02/2017	V3	Aprovação do Comitê Estratégico de TI – CETIF	CETIF (Cristine, Henrique , Bruno, Levinho, Janice, Manoel, Franklinberg)

[Índice / Sumário]



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ANTÔNIO FERNANDES TONINHO
Presidente

COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CRISTINE APARECIDA MUNIZ MENEZES
Chefe de Gabinete da Presidência – Substituta

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS REBELLO
Responsável pela Coordenação de Tecnologia da Informação - COGETI

MARCOS HENRIQUE MOURA DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Gestão Estratégica

JANICE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Diretora de Administração e Gestão

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

MANOEL BATISTA DO PRADO JÚNIOR
Diretor de Proteção Territorial

JOSÉ CARLOS LEVINHO
Diretor do Museu do Índio

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PDTIC

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS REBELLO
Responsável pela Coordenação de Tecnologia da Informação - COGETI

MICHEL VIEIRA SANTOS
Núcleo de Governança em Tecnologia da Informação

COLABORADORES

RONE ALVES RIBEIRO LIMA
RODRIGO FONSECA BORGES
LINDEMBERG NOGUEIRA LYRA
MARCO FELIPE COSTA SANTOS



Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	TERMOS E ABREVIACÕES.....	7
3	METODOLOGIA APLICADA PARA ELABORAÇÃO.....	8
4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	8
5	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	9
6	ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE TIC.....	12
7	RESULTADOS DO PDTI ANTERIOR.....	17
8	REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC.....	19
8.1	Missão.....	19
8.2	Visão.....	19
8.3	Valores.....	20
8.4	Objetivos Estratégicos de TIC.....	20
8.5	Análise de SWOT.....	21
9	ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DA ORGANIZAÇÃO.....	22
10	INVENTÁRIO DE NECESSIDADES.....	23
10.1	Plano de Levantamento das Necessidades.....	23
10.2	Critérios de Priorização.....	23
10.3	Necessidades Identificadas.....	24
11	CAPACIDADE ESTIMADA DE EXECUÇÃO DA TIC.....	26
12	PLANO DE METAS E AÇÕES.....	26
12.1	Plano de Metas.....	26
13	PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	33
14	PLANO ORÇAMENTÁRIO DO PDTIC.....	34
15	PLANO DE GESTÃO DE RISCOS.....	34
16	PROCESSO DE REVISÃO DO PDTIC.....	39
17	FATORES CRÍTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PDTIC.....	40
18	CONCLUSÃO.....	41

APRESENTAÇÃO

▪ Objetivo

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação de um órgão, entidade ou organização em determinado período. Deve conter as necessidades de informação e serviços de TI, as metas a serem alcançadas, as ações a serem desenvolvidas, os indicadores de monitoramento e os prazos de implementação. Assim, um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC representa instrumento indispensável para a gestão dos recursos de TIC.

Os órgãos de controle de governo, em especial o Tribunal de Contas da União – TCU, há muito vêm enfatizando a necessidade de os órgãos públicos elaborarem um PDTIC que contemple as ações de TIC e as associem às metas de suas áreas de negócio antes de executarem seus gastos relacionados a TIC.

▪ Propósito

O PDTIC da Funai tem como finalidade sistematizar o planejamento da gestão da Sede, das 37 Coordenações Regionais - CRs e das 291 Coordenações Técnicas Locais - CTLs, contemplando não



apenas o planejamento de TI para o triênio 2017-2019, mas também, de telecomunicações. Por isso, existem ações neste PDTIC que são vinculadas à IN 04/14-SLTI, como as ações exclusivas de TI, como existem outras ações como as de telecomunicações, que não são vinculadas à IN 04/14-SLTI.

1 INTRODUÇÃO

Conteúdo

A elaboração do PDTIC traz um rico conjunto de questionamentos, reflexões e revisões que resultam no amadurecimento da TIC e da própria organização. Dentre as evoluções esperadas, pode-se citar:

- Reflexões sobre a missão e visão de futuro da unidade de TIC, alinhadas à missão e visão de futuro da organização;
- Busca de respostas às oportunidades e ameaças externas e aos pontos fracos e fortes do ambiente interno, de modo a cumprir suas atribuições com efetividade;
- Identificação, revisão e explicitação dos objetivos, orientações estratégicas e recomendações para a TIC corporativa, alinhadas aos objetivos e orientações estratégicas

O período de vigência deste PDTIC é de 2017 a 2019, entretanto, por determinação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da Fundação Nacional do Índio (CETIF), instituído pela Portaria/Funai/Pres nº 118, de 25 de fevereiro de 2015, poderá ser revisto uma vez a cada ano ou a qualquer momento em decorrência de novos cenários.

2 TERMOS E ABREVIÇÕES

Termo	Descrição
COGETI	Coordenação Gestão em Tecnologia da Informação
CETIF	Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da Funai
COBIT	Control Objectives for Information and related Technology
EGTIC	Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações
IN	Instrução Normativa
MJ	Ministério da Justiça
MP	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PPA	Plano Plurianual
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicações

Tabela 1: Termos e Abreviações

3 METODOLOGIA APLICADA PARA ELABORAÇÃO

Para a elaboração deste Plano foi utilizada a proposta de metodologia da SLTI/MP com a adoção do Modelo de Referência de PDTI do SISP 2.0 Beta, em formato pré-definido disponibilizado por aquele órgão.



Os trabalhos foram realizados pela Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação que utilizou como parâmetros de base documentos e levantamentos de demandas por recursos de Tecnologia da Informação realizados anteriormente na Sede e em suas Coordenações Regionais.

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Documentos	Descrição
Compras e Contratação	
Lei nº 8.666/1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei 10.520/2002	Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 5.450/2005	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
Instrução Normativa nº 02	Regula a contratação de serviços, continuados ou não, no âmbito do Governo Federal.
Instrução Normativa nº 04/2014	Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto nº 2.271/1997	Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Modelo Administrativo	
Constituição Federal/1988	Conjunto de regras de governo que rege o ordenamento jurídico da República Brasileira.
Decreto-lei nº 200/1967	Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
Norma técnica MP/GESPUBLICA ciclo 2010	Instrumento para avaliação da Gestão Pública
Decreto nº 1.171/1984	Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
Direcionamento Estratégico	
EGTIC 2014-2015 - SLTI/MPOG e anteriores	Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações
Portaria SE/MJ nº 1.676/2009	Aprova o plano diretor do MJ abrangente aos Órgãos Específicos Singulares Órgãos Colegiados e Entidades Vinculadas ao MJ.
Plano Plurianual 2016-2019 da Funai	DECRETO Nº 8.759, DE 10 DE MAIO DE 2016 Regulamenta a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.
Portaria/PRES nº 928/2007	Política de Segurança da Informação da Funai.
Ac2471/2008-P - TCU	Tema de Maior Significância "Terceirização na Administração Pública Federal", subtema "Terceirização em Tecnologia da Informação"
Ac1603/2008-P - TCU	Levantamento de auditoria. Situação da governança de tecnologia da informação - TI na Administração Pública Federal. Ausência de planejamento estratégico institucional. Deficiência na estrutura de pessoal. Tratamento inadequado à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Recomendações
Ac786/2006-P - TCU	Recomenda a criação de modelo de contratação (origem da IN 04/2008)
Ac1603/2008-P - TCU	Relatório da equipe da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - SEIFT
Nota Técnica SEFTI/TCU nº 2/2008	Uso do Pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.
Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008	Regulamenta a contratação de serviços



Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Modelo de Referência 2014-2015 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação	Modelo da estrutura e principais conteúdos a constarem no documento PDTI. http://sisp.gov.br/guiapdti/
Portaria Normativa MP/SLTI nº 03/2007	Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP
Portaria Normativa MP/SLTI nº 05/2005	Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.
Decreto nº 7.778 de 27 de julho de 2012	Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Nacional do Índio

Tabela 2: Legislação e normas relacionadas

5 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Princípios	Fundamentação/Origem
Deve-se maximizar a terceirização de tarefas executivas, para dedicar o quadro permanente à gestão e governança da Tecnologia da Informação organizacional, limitado à maturidade do mercado, interesse público e segurança institucional/nacional.	<ul style="list-style-type: none">Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º e 8ºDecreto nº 2.271/1997
A maioria dos bens e serviços de Tecnologia da Informação atendem a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações que são usuais no mercado, cabendo obrigatoriamente a licitação por pregão.	<ul style="list-style-type: none">Ac2471/2008-PNota Técnica Sefti/TCU nº 2
Uso racional de software livre considerando funcionalidades, produtividade e reais necessidades.	<ul style="list-style-type: none">Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014
Toda contratação de Tecnologia da Informação deve observar critérios de sustentabilidade ambiental.	<ul style="list-style-type: none">Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010
Toda contratação de serviços deve visar ao atendimento de objetivos de negócio, o que será avaliado por meio de mensuração e avaliação de resultados.	<ul style="list-style-type: none">Decreto nº 2.271/1997Ac786/2006-PAc1603/2008-PInstrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014
O pagamento de serviços contratados deve, sempre que possível, ser definido em função de resultados objetivamente mensurados.	<ul style="list-style-type: none">Decreto nº 2.271/1997Ac nº 786/2006-PAc nº 1.603/2008-PInstrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014
As contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação deverão ser precedidas de planejamento, seguindo o previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.	<ul style="list-style-type: none">Decreto nº 2.271/1997Ac786/2006-PAc nº 1.603/2008-PInstrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.
O planejamento da implantação, desenvolvimento ou atualização de sistemas, equipamentos e programas em Tecnologia da Informação rege-se-á, por políticas, diretrizes e especificações sistematizadas por meio dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), visando assegurar de forma progressiva a interoperabilidade de serviços e sistemas de Governo Eletrônico.	<ul style="list-style-type: none">Portaria Normativa MP/SLTI nº 05/2005.



<p>O planejamento, implantação, desenvolvimento ou atualização de portais e sítios eletrônicos, sistemas, equipamentos e programas em Tecnologia da Informação reger-se-á pelas políticas, diretrizes e especificações do Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), visando assegurar de forma progressiva a acessibilidade de serviços e sistemas de Governo Eletrônico.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Portaria Normativa MP/SLTI nº 03/2007
<p>Determinações recentes do Tribunal de Contas da União – TCU para que a órgãos da Administração Pública Federal adote providências com vistas a promover um planejamento de TI alinhado às diretrizes estratégicas do órgão e assim providenciem a criação de uma Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão Nº 7241/2013 - TCU - 1ª Câmara• Acórdão 1382/2009 – Plenário

Tabela 3: Princípios e Diretrizes

5.1 Diretrizes

- Priorização das ações relacionadas à implantação de infraestrutura tecnológica de suporte às áreas finalísticas, incluindo os serviços essenciais de tecnologia da informação e Comunicações (TIC) que atendam as seguintes ações:
 - Preservação da Cultura Indígena
 - Política Indigenista
 - Cidadania
 - Comitês Regionais
 - Demarcação De Terras Indígenas
 - Direitos Sociais
 - Etnodesenvolvimento
 - Fiscalização E Monitoramento
 - Gestão Ambiental
 - Licenciamento Ambiental
 - Povos Indígenas Isolados E De Recente Contato
 - Parcerias
- Proposta de soluções de comunicação integrada entre a Sede, Museu do Índio e demais Unidades Descentralizadas da Funai que envolva desde o provimento de infraestrutura básica de internet até a adequação implantação de sistemas, como: webconferência em áudio e vídeo, tramitação de processos (Sistema Eletrônico de Informações) e demais sistemas de controle finalístico da Funai que tragam melhores condições de trabalho, comunicação interna do órgão e racionalização dos gastos operacionais com o auxílio da tecnologia em favor das ações finalísticas da Funai.
- Adoção gradual de software livre que proporcione racionalização e economia de recursos sem comprometer o desempenho e a qualidade dos serviços e o suporte das soluções adotadas,



priorizando tecnicamente o fim para o qual a solução se propõe e o uso consciente dos recursos empregados.

- Adoção de padrões de interoperabilidade (e-Ping) que possibilite o compartilhamento de dados com demais instituições trazendo excelência na disseminação de soluções e transparência nas ações implementadas.
- Adoção de padrões de acessibilidade da informação e desburocratização de procedimentos para prover a sociedade de um conjunto de informações e ferramentas que visam o alcance dos objetivos de proteção territorial, promoção ao desenvolvimento sustentável e preservação cultural dos povos indígenas.
- Implantação de políticas de uso dos recursos de TIC no âmbito da Funai
- Testar e propor soluções que visem aprimoramento das ações de Gestão da Funai como: Sistema de Ponto Eletrônico, Sistemas de Gestão de Recursos Humanos, Sistema de Mensageria etc.

6 ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE TIC

A Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação (COGETI) é a unidade de Tecnologia da Informação desta Fundação, e, está organizada segundo o Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria/Funai/Pres nº 1.733, de 27 de dezembro de 2012, e alterações posteriores e, em consonância com o Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012.

Atualmente a COGETI (DAS 101.3) possui as suas competências distribuídas no citado Regimento Interno da Funai em 3(três) serviços (DAS 101.1) e 2 (dois) Núcleos (FG 3).

O organograma de reestruturação da unidade de TI e Comunicações exposto no Organograma desse Plano Diretor será exposto em proposta formal via processo e nota técnica enviados à Presidência da Funai visando um futuro atendimento adequado a todas unidades da Funai, proporcionando ações de: Coordenação-Geral de Infraestrutura, Redes e Segurança, Coordenação-Geral de Sistemas de Informação e Coordenação-Geral de Governança e Gestão da Informação a todas Unidades Descentralizadas da Funai (Coordenações Regionais, Técnicas Locais e Museu do Índio).

A proposta é de que a atual Cogeti se torne uma Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações posicionada na efetiva área de diretrizes estratégicas da instituição e com a devida ordenação de despesas visando investimentos organização das ações e a estratégia em tecnologia que minimizem desperdício de recursos públicos e evite prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais da Funai atendendo à determinações de Acórdãos do TCU a esse respeito conforme pode-se citar nos trechos abaixo:



Acórdão 1382/2009 – Plenário

9.2.1 implante, na área de tecnologia da informação do Ministério, processo de planejamento de TI que organize as estratégias, as ações, os prazos, os recursos financeiros, humanos e materiais, a fim de minimizar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, observando as práticas contidas no Cobit 4.1, processo PO – Planejamento e Organização;

Acórdão Nº 7241/2013 - TCU - 1ª Câmara

1.7.1 determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que:

1.7.1.3 adote providências com vistas a promover um planejamento de TI alinhado às diretrizes estratégicas do INSS, em particular com relação às fragilidades apontadas no formulário “Informações sobre a gestão de Tecnologia da Informação (TI) da UJ”, à ausência de comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI, de carreiras específicas para a área de TI no plano de cargos e salários, políticas definidas para tratar estrategicamente com segurança da informação, à proposta da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do INSS para criação de uma Diretoria de Tecnologia da Informação.

É importante ressaltar que essa criação da área de TI como uma Diretoria era até então recomendada pelo TCU e demais órgãos de controle e nos últimos anos passou a assumir características de determinação, conforme exemplificado acima, com a finalidade de viabilizar independência de inovação, investimento e rápida adoção dos processos de automação na cultura organizacional da Instituição como é o exemplo da estrutura organizacional do INSS, Ministérios das pastas: Educação, Planejamento, Defesa, Desenvolvimento Social dentre outros.

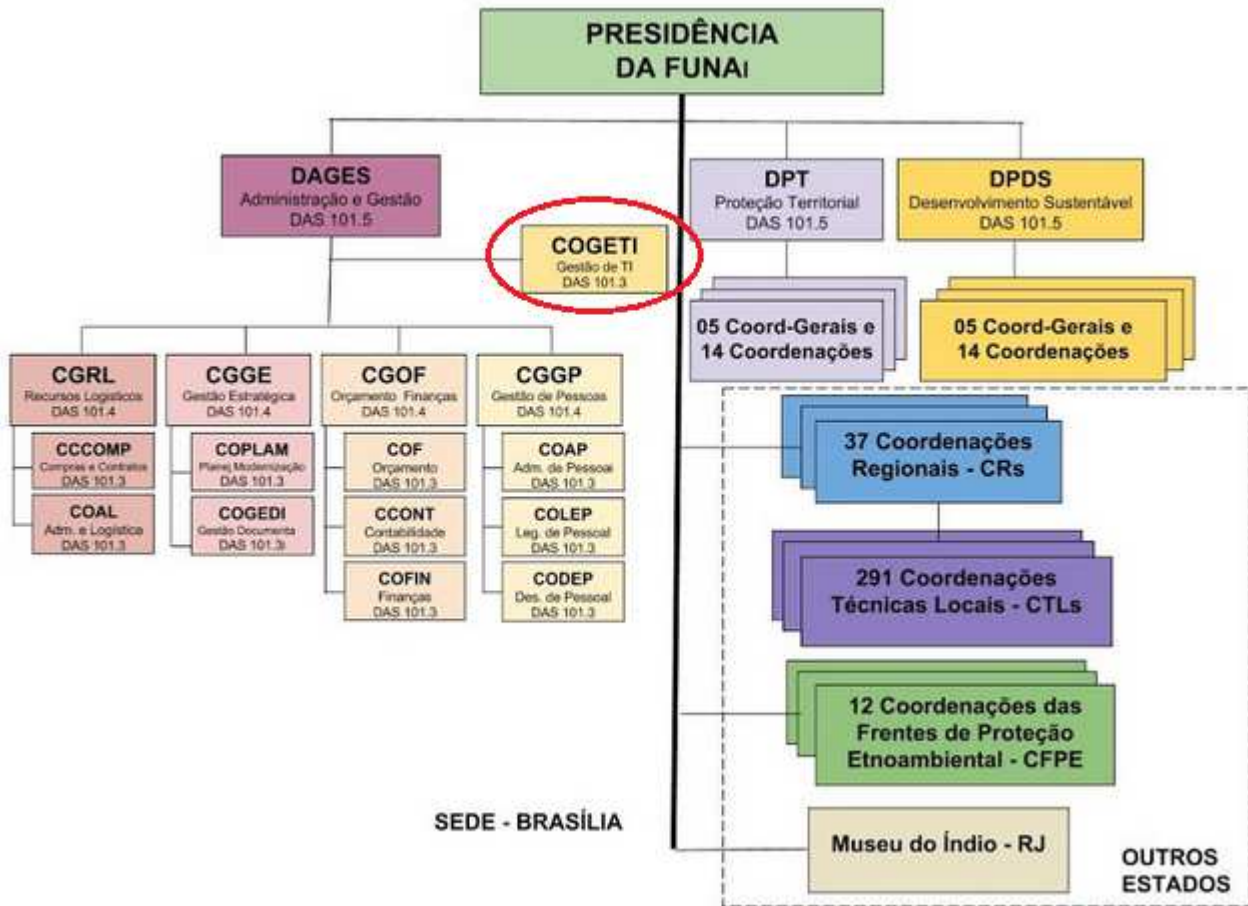


Imagem 1: Posicionamento Institucional atual da área de TIC na Funai

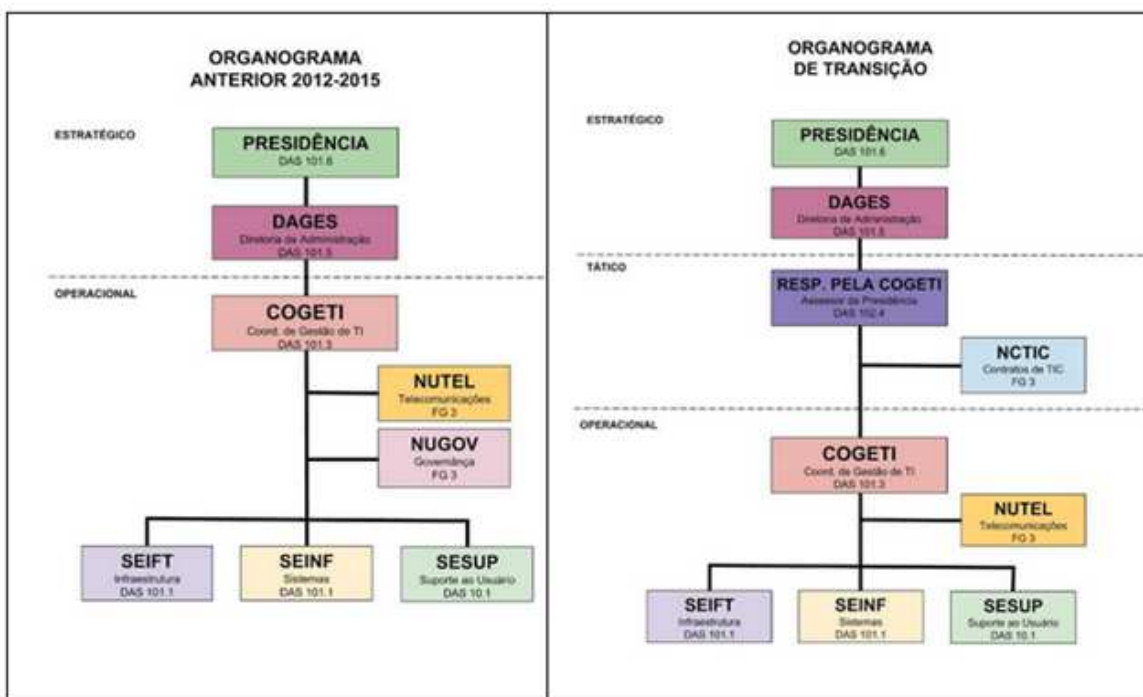
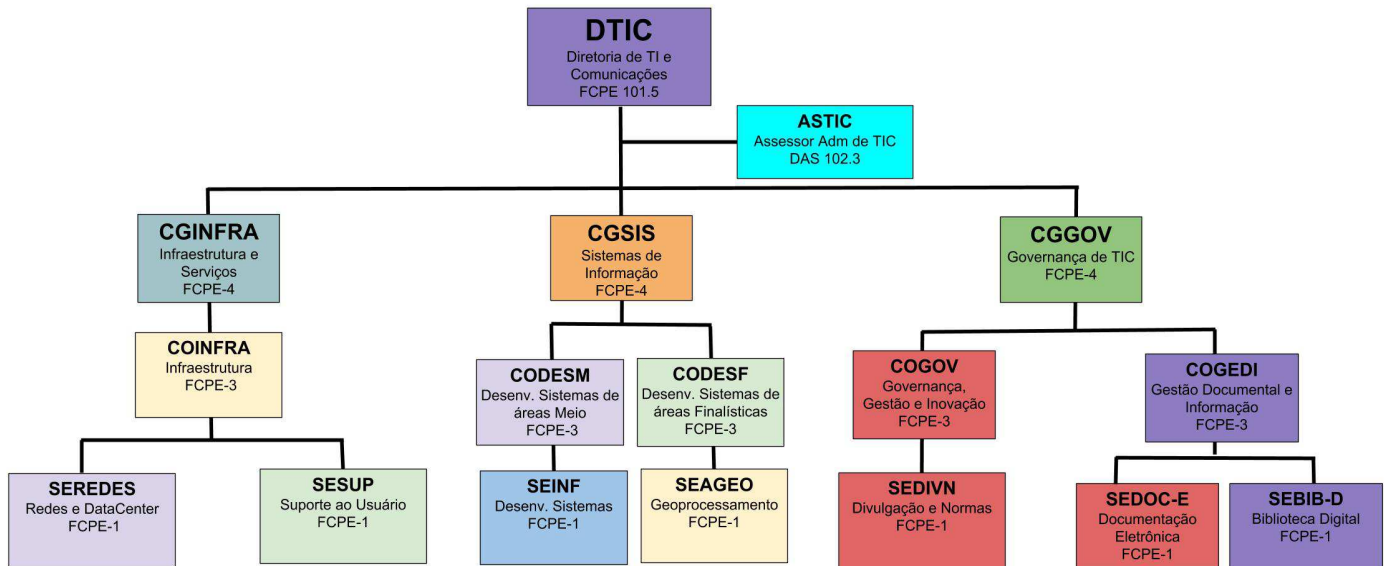


Imagem 2: Evolução da Estruturação Interna da área de TIC



ORGANOGRAMA PROPOSTO T.I.C



7 RESULTADOS DO PDTI ANTERIOR

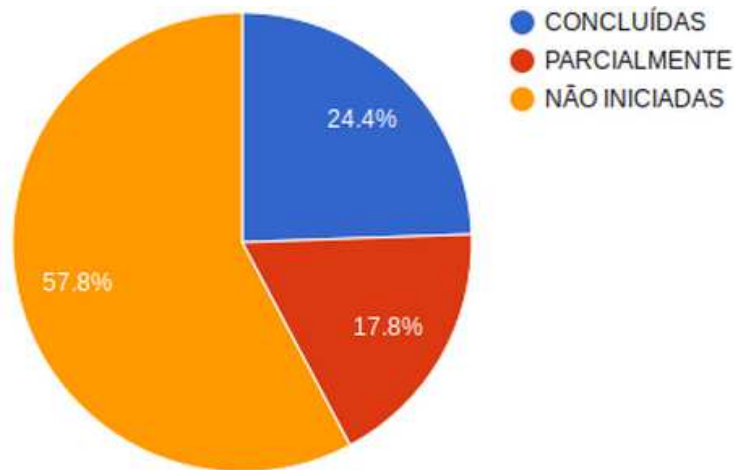


Gráfico 1: Resultados das Metas e Ações do PDTI 2012-2015

METAS	TEMAS	AÇÕES			
		CONCLUÍDAS	PARCIALMENTE	NÃO INICIADAS	TOTAL
M01 - Dotar a Funai com infraestrutura física e lógica suficiente para atender demandas operacionais na rede corporativa.	Infraestrutura	2	2	2	6
M02 - Promover a Segurança de Tecnologia da Informação e de Comunicações na Funai	Segurança	1	1	2	4
M03 - Dispor de rede de comunicação com conexão exclusiva implantada entre Sede, Coordenações Regionais e Museu do Índio	Infraestrutura	0	0	2	2
M04 - Dispor de link de acesso à internet para a Sede, Coordenações Regionais e Museu do Índio.	Infraestrutura	0	0	1	1
M05 - Fortalecer quadro de pessoal efetivo de TI na Funai.	RH	0	1	0	1
M06 - Dispor de equipe terceirizada para tarefas executivas dos serviços de TI: Serviço de	RH	4	0	0	4

Os atos aqui publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.



Brasília, 23 de maio de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 05 – p. 12

Descrição da Meta	Área	Meta	Ações	Concluídas	%	
Desenvolvimento de Sistema; Serviço de Rede e Segurança da Informação; e Serviço de Infraestrutura e Suporte ao Usuário.						
M07 - Aumentar o nível de satisfação dos usuários com os serviços de TI ofertados.	Comunicação	0	0	2	2	
M08 - Adoção de sistemas de gerenciamento e controle de atividades finalísticas da Funai.	Integração	0	2	0	2	
M09 - Adoção de sistemas de gerenciamentos e controles das atividades meio da Funai.	Integração	0	0	9	9	
M10 - Dispor de programa contínuo de capacitação de servidores.	RH	0	0	2	2	
M11 - Dispor de treinamento ou evento para capacitação do usuário dos serviços de TI.	RH	0	0	1	1	
M12 - Dispor de base de dados unificada	Sistemas	0	0	1	1	
M13 - Aplicação de padronização, metodologias e boas práticas de mercado.	Sistemas	0	2	1	3	
M14 - Dispor de hardware e software suficiente para auxiliar tarefas diárias operacionais da Funai.	Infraestrutura	4		1	5	
M15 - Dispor de equipamentos básicos de informática coberto por garantia contratual e com serviço de assistência técnica.	Infraestrutura	0	0	1	1	
M16 - Atendimento com efetividade das necessidades de evolução tecnológica da Funai.	Infraestrutura	0	0	1	1	
TOTAL DE AÇÕES			11	8	26	45
PERCENTUAL DE METAS ATENDIDAS			24,44%	17,78%	57,78%	

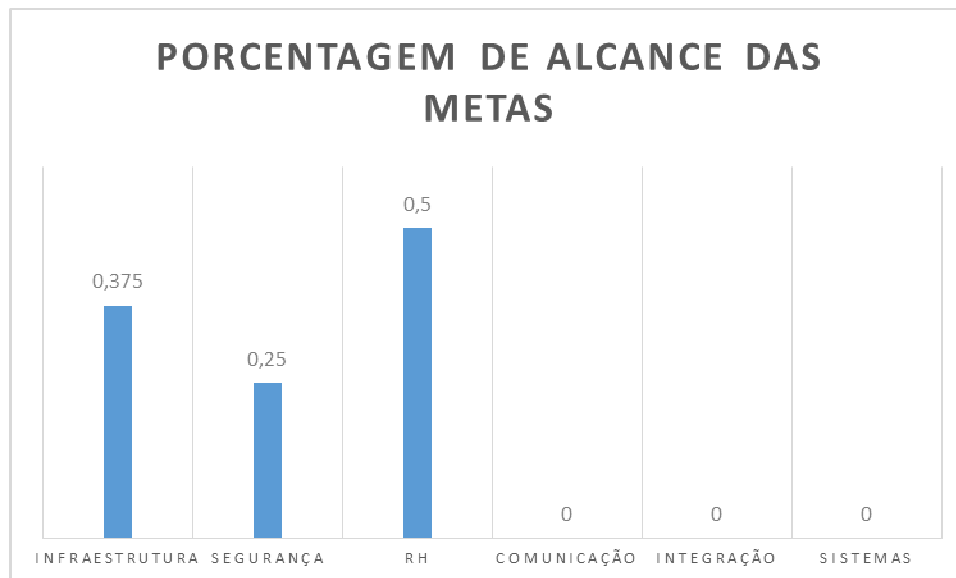


Gráfico 2: Percentual de Metas Concluídas por Temas

TEMAS	Total de Metas	Total Ações	Ações Concluídas	%
Infraestrutura	6	16	6	38%
Segurança	1	4	1	25%
RH	4	8	4	50%
Comunicação	1	2	0	0%
Integração	2	11	0	0%
Sistemas	2	4	0	0%

Tabela 5: Percentual de metas concluídas por temas.



8 REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC

No momento da elaboração deste PDTIC o Planejamento Estratégico institucional da Funai encontra-se na fase de desenvolvimento, em razão disso foi considerado como referencial estratégico as fontes: PPA 2016-2019 e a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (EGTIC) 2016-2019.

8.1 Missão

Promover o alcance dos objetivos estratégicos da Funai por meio de soluções em tecnologia da informação e comunicações, promovendo economia de recursos operacionais e convergindo para investimento em inovação e automação processual.

8.2 Visão

A unidade de TIC busca alcançar um patamar estratégico para a área de tecnologia e comunicações com a finalidade de alcançar com sucesso os objetivos da Funai. A unidade visa chegar a excelência no suporte de infraestrutura, sistemas e comunicações tanto para a área meio quanto para a área finalística da Funai, atendendo a Sede e todas as unidades descentralizadas de forma integrada com soluções convergentes em conhecimento e qualidade de serviços prestados.

8.3 Valores

Ética: agir com lisura, moralidade, justiça, honestidade e propriedade na conduta individual e profissional;

Efetividade: Entregar a informação relevante e pertinente em tempo, de maneira correta, consistente e utilizável;

Integridade: Obter o histórico e a totalidade da informação bem como sua validade de acordo com os valores de negócios e expectativas;

Disponibilidade: Objetivar a disponibilidade da informação quando exigida pelo processo de negócio hoje e no futuro, se preocupando em ter todos os recursos necessários e capacidade associadas;

Transparência: zelar pela clareza na comunicação, divulgando amplamente procedimentos e realizações da área de Tecnologia da Informação;

Privacidade: manter a privacidade do usuário desde que este respeite a legislação em vigor;

Conformidade: Observar a aderência a leis, regulamentos e obrigações contratuais aos quais os processos de negócios estão sujeitos;



Isonomia: prover e assegurando aos concorrentes a igualdade de condições nas relações em que a área de Tecnologia da Informação participa;

Valorização da Profissionalização: estabelecer condições para o crescimento profissional dos recursos humanos da área de Tecnologia da Informação;

Supremacia do interesse público: Visar o interesse coletivo que deve prevalecer sobre o interesse particular;

Sustentabilidade: propor, sempre que possível em ações de Tecnologia da Informação, os economicamente viáveis, socialmente justos e culturalmente aceitos;

8.4 Objetivos Estratégicos de TIC

Os objetivos estratégicos para a área de TIC são:

- Oferecer soluções e suporte às áreas fim e meio desta Fundação, nas questões que envolvam tecnologia da informação e comunicações para o cumprimento dos planos estratégico, tático e operacional;
- Automatizar processos de trabalho visando torná-los mais ágeis e eficientes;
- Capacitar a equipe de trabalho no desenvolvimento de habilidades gerenciais e técnicas;
- Aprimorar os processos e serviços de TIC alinhado às boas práticas de governança.



8.5 Análise de SWOT

Ambiente Interno	Ambiente Externo
Forças <ul style="list-style-type: none">• Novo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da Funai instituído pela Portaria nº 118, de 25/02/2015 e publicada no Boletim de Serviço Funai nº 2, de 26/02/2015.• Política de Segurança da Informação da Funai aprovada pela PORTARIA Nº 54/DAGES, 19 de julho de 2016, com proposta de revisão e atualização.• Metodologia de Gestão de Processos de Software publicada e implantada pela Portaria.• Regimento Interno aprovado e publicado em 2012.• Proposta de planejamento estratégico, em revisão.• Atual estrutura física predial adequada.	Oportunidades <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de utilizar a equipe de consultoria disponibilizada pela SLTI aos integrantes do SISP.• Possibilidade de utilizar canal de comunicação C 3S para esclarecimento de dúvidas junto ao SISP.• Política de contratação conjunta dos Órgãos integrantes do SISP para adquirir equipamentos e serviços de TI.• Possibilidade de utilizar apoio técnico do Ministério da Justiça.• Plano de Capacitação de servidores da COGETI e das unidades descentralizadas (CR's) em andamento pela CGGP.
Fraqueza <ul style="list-style-type: none">• Unidade de TI não posicionada estrategicamente na hierarquia organizacional do Órgão.• Deficiência de profissionais qualificados em TI.• Equipe de TI reduzida.• Ausência de inventário dos recursos de TI disponíveis na instituição.• Unidades descentralizadas não integradas à unidade de TI na Sede da Funai e Museu do Índio.• Sede da Funai instalada em ambiente com estrutura física e lógica alugada.• Unidades descentralizadas instaladas em ambientes físicos alugados e/ou sem qualquer infraestrutura física e lógica.• Ausência de orçamento formal definido para a área de Tecnologia da Informação e Comunicações.	Ameaças <ul style="list-style-type: none">• Mudança em plano de política pública do Governo Federal.• Restrições orçamentárias.• Rotatividade de corpo gerencial ocupantes de cargos de alto comando no governo federal sem continuidade aos planos estratégicos estabelecidos anteriormente.• Fragilidade na segurança dos ativos da informação.• Aquisição de equipamentos de TI pelas unidades descentralizadas e unidades internas sem homologação da Coordenação de TI e sem aprovação do Comitê de TI.

9 ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DA ORGANIZAÇÃO

No momento da construção deste PDTIC, a Funai não tinha um Planejamento Estratégico Institucional formalmente aprovado e documentado. Desse modo, o alinhamento estratégico da TI está em consonância com o PPA 2016-2019, conforme orientações contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da IN SLTI/MP nº 04/2014.

“Art. 4º As contratações de que trata esta IN deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

§ 1º O PDTI deverá estar alinhado à EGTI e ao plano estratégico institucional e aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do órgão ou entidade. ”

[...]

“§ 3º Inexistindo o plano estratégico institucional, sua ausência deverá ser registrada no PDTI e deverá ser utilizado um documento equivalente, como o Plano Plurianual – PPA. ”



10 INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

10.1 Plano de Levantamento das Necessidades

Foram levantadas diversas necessidades específicas e gerais para alcançar as necessidades identificadas no item 10.3 e de âmbito geral as três principais necessidades levantadas foram:

1. Dotar a Sede, Museu do Índio, CRs e CTLs de infraestrutura computacional, internet e telecomunicações, para suporte à comunicação e ações nessas unidades descentralizadas da Funai;
2. Implantação de Políticas: E-mail, Download, Acesso Internet, Impressão, Digitalização de Documentos, Compra de Software aplicativo, Treinamento, Abertura de Chamado, Desenvolvimento de Sistemas, Chamadas telefônicas, Uso de Telefone Cooperativo; e
3. Qualidade no suporte as operações finalísticas de Proteção Territorial e Promoção ao Desenvolvimento Sustentável junto a Política Indigenista Nacional, Preservação Cultural.

10.2 Critérios de Priorização

A ferramenta utilizada na priorização das necessidades deste PDTIC é a Matriz GUT (ou Gravidade - Urgência – Tendência). Essa técnica é utilizada na priorização das estratégias, tomadas de decisão e solução de problemas de organizações/projetos.

Gravidade: impacto do problema sobre coisas, pessoas, resultados, processos ou organizações e efeitos que surgirão em longo prazo se o problema não for resolvido.

Urgência: relação com o tempo disponível ou necessário para resolver o problema.

Tendência: potencial de crescimento do problema, avaliação da tendência de crescimento, redução ou desaparecimento do problema.

Cada necessidade analisada deve receber uma nota de 1 a 5 em cada uma das características de Gravidade, Urgência e Tendência, de acordo com as tabelas abaixo:



Notas	Gravidade	Notas	Urgência	Notas	Tendência
5	Extremamente Grave	5	Extremamente urgente	5	Se não for resolvido , piora imediatamente
4	Muito grave	4	Muito urgente	4	Vai piorar em curto prazo
3	Grave	3	Urgente	3	Vai piorar em médio prazo
2	Pouco Grave	2	Pouco urgente	2	Vai piorar em longo prazo
1	Sem Gravidade	1	Sem Urgência	1	Sem Tendência de piorar

10.3 Necessidades Identificadas

As necessidades levantadas, obtidas por meio entrevistas, reuniões, aplicação de questionários e visitas às unidades da Funai, tiveram como foco a análise dos temas: Governança, Gestão de Pessoas, Gestão Técnico e Operacional, Gestão de Qualidade e Continuidade.

ID	Necessidade (problema /oportunidade)	Tema	Gravidade	Urgência	Tendência	Total
N01	Melhorar a infraestrutura física e lógica, e de serviços de TIC da rede corporativa de dados da Funai.	Infraestrutura	5	5	5	125
N02	Garantir a Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações da Funai.	Segurança	5	5	4	100
N03	Formar equipe técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação com servidores capacitados e em quantidade adequada para continuidade e implementação das ações de TIC com qualidade dos serviços prestados aos usuários da Funai e ao público externo.	Pessoal	5	4	4	80
N04	Adotar ferramentas sistêmicas para gestão e controle das atividades voltadas para o	Sistemas	3	4	3	36



	cumprimento dos objetivos fins e meios da Funai.					
N05	Padronizar e agilizar os processos e procedimentos de TIC por meio de normas, metodologias e boas práticas de mercado.	Governança	2	3	3	18

11 CAPACIDADE ESTIMADA DE EXECUÇÃO DA TIC

A capacidade estimada de execução da TIC é limitada pela estruturação de sua equipe e recursos financeiros. A capacidade de execução será estimada por meio de indicadores e valores em cada meta a partir do item 12.1 – Plano de Metas.

12 PLANO DE METAS E AÇÕES

12.1 Plano de Metas

O plano de metas tem como objetivo o controle da gestão das soluções das necessidades identificadas e priorizadas na Matriz GUT, ele apresenta visão mensurável e temporal.



Brasília, 23 de maio de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 05 – p. 19

ID	Necessidade								Tema
N01	Melhorar a infraestrutura física e lógica, e de serviços de TIC da rede corporativa de dados da Funai.								Infraestrutura
ID	Meta	Indicador	Valor/Qtde prevista	ID Ação	SetorResponsável	Descrição da Ação	Prazo Estimado	Custo estimado (ANO)	Prioridade
ID	Descrição da Meta	Descrição do Indicador /Prazo							
M1.1	Manter o DataCenter da Funai funcionando de forma ininterrupta com redundância de conectividade e armazenamento sem falhas críticas e com formas ágeis de monitoramento, recuperação e restabelecimento dos serviços.	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A1.1.1	SEIFT	Adquirir licenças de software necessárias para o Datacenter (Virtualização, Servidores).	Dez/17	R\$ 1.800.000	5
				A1.1.2	SEIFT	Melhorar solução de armazenamento, redundância e/ou balanceamento de carga.	Dez/17	Não se aplica	4
				A1.1.3	SEIFT	Implantação de monitoramento ágil da infraestrutura	Set/17	Não se aplica	2
				A1.1.4	SEIFT	Implantar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no DataCenter da Funai	Jun/17	Não se aplica	1
				A1.1.5	SEIFT	Atualizar Base do AD e implantar mecanismo inteligente de comunicação integrada em casos de exclusão e suspensão de acesso.	Dez/17	Não se aplica	3
M1.2	Prover melhor qualidade de conectividade na Funai	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A1.2.1	SEIFT	Implantar IPV6 no Ed. Sede	Dez/18	Não se aplica	3
				A1.2.2	SEIFT	Aquisição de equipamentos de conectividade (Switches e ativos de rede) para Ed. Sede e Sobradinho.	Ago/17	R\$ 1.300.000,00	1
				A1.2.3	SEIFT	Adquirir Solução de Wi-fi para prover redundância de conectividade em rede e melhorar a comunicabilidade interna.	Dez/18	R\$ 220.000,00	4
				A1.2.4	SEIFT	Garantir a continuidade dos serviços de conectividade em rede e Internet para a Sede e Sobradinho	Jun/17	R\$ 288.000,00	2
M1.3	Renovar o parque tecnológico da Funai	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A1.3.1	SESUP	Adquirir Notebooks para a Funai	Dez/18	R\$ 68.000,00	5
				A1.3.2	SESUP	Adquirir Estações de Trabalho para a Funai	Jul/18	R\$ 1.128.400,00	2
				A1.3.3	NUTEL	Adquirir Aparelhos Telefônicos para a Funai.	Jul/18	R\$ 26.000,00	3
				A1.3.4	SESUP	Adquirir Periféricos de Informática	Jul/17	R\$ 280.000,00	1
				A1.3.5	SESUP	Adquirir Tablets	Dez/18	R\$ 10.000,00	6
				A1.3.6	SESUP	Equipar salas de reunião com equipamentos para projeção multimídia	Dez/17	R\$ 20.000,00	4
M1.4	Melhorar a comunicação corporativa da Funai interna e com o público externo	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A1.4.1	SEIFT	Renovar o Sistema de E-mail Corporativo.	Jun/18	R\$ 600.000,00	2
				A1.4.2	SESUP	Implantar solução de video-conferência	Dez/18	R\$ 500.000,00	3
				A1.4.3	NUTEL	Manter/Adquirir serviço de Telefonia Funcional	Set/17	R\$ 360.000,00	1
M1.5	Regularizar o uso de softwares aplicativos na Funai	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A1.5.1	SESUP	Atualizar todo o Sistema Operacional do parque computacional	Dez/17	R\$ 680.000,00	1
				A1.5.2	SESUP	Adquirir licenças de software aplicativo para escritório	Dez/17	R\$ 740.000,00	2
M1.6	Prover infraestrutura de TI e Comunicações para as CRs e CTLs	% contratações/implementações realizadas /Dez 2019	100%	A1.6.1	COGETI	Prover/Manter e adquirir equipamentos de TI e Comunicações	Dez/19	A estimar	2
				A1.6.2	COGETI	Manter serviços de TI e Comunicações	Dez/19	A estimar	1
				A1.6.3	COGETI	Adquirir sistemas e softwares aplicativos	Dez/19	A estimar	2

ID	Necessidade								Tema
N02	Garantir a Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações na Funai.								Segurança
ID	Meta	Indicador	Valor/Qtde prevista	ID Ação	SetorResponsável	Descrição da Ação	Prazo Estimado	Custo estimado	Prioridade
ID	Descrição da Meta	Descrição do Indicador							
M2.1	Prover melhor controle de acessos físicos e lógicos na Funai	% contratações/implementações realizadas /Dez 2019	100%	A2.1.1	SEIFT	Implantar solução de Segurança em consonância com a Política de Segurança da Funai	Jul/18	R\$ 1.500.000,00	1
				A2.1.2	SEIFT	Implantar controle de acesso físico em setores críticos (DataCenter, Depósito e entrada principal)	Dez/19	R\$ 500.000,00	2
M2.2	Prover Backup de melhor qualidade	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A2.2.1	SEIFT	Atualizar software de Backup	Dez/18	R\$ 180.000,00	1
M2.3	Conscientização dos Colaboradores da Funai	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A2.3.1	NUGOV	Workshop de boas práticas de segurança da informação	Dez/18	Não se Aplica	1

ID	Necessidade								Tema
N3	Formar equipe técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação com servidores capacitados e em quantidade adequada para continuidade e implementação das ações de TIC com qualidade dos serviços prestados aos usuários da Funai e ao público externo.								Pessoal
ID	Meta	Indicador	Valor/Qtde prevista	ID Ação	SetorResponsável	Descrição da Ação	Prazo Estimado	Custo estimado	Prioridade
ID	Descrição da Meta	Descrição do Indicador							
M3.1	Viabilizar uma aproximação do quantitativo ideal de 5% (segundo Gartner) de Gestores e Técnicos de TIC em relação ao total de colaboradores da Funai no Ed. Sede (~1000 colaboradores - 50 Gestores e Técnicos na TI é o ideal em relação aos 21 atuais).	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A3.1.1		Encaminhar processo de 20 vagas de Concurso para TIC, solicitando vagas para o Ministério do Planejamento	Dez/17	Não se Aplica	2
				A3.1.2		Renegociar a redistribuição de mais vagas de ATI para a Funai.	Jun/17	Não se Aplica	1
				A3.1.3		Solicitar servidores efetivos para compor quadro funcional	Jun/18	Não se Aplica	3
M3.2	Reestruturar Cargos de TIC na Funai	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A3.2.1		Encaminhar o processo de estruturação da área de TI em Diretoria de TIC para suporte a demanda constante nesse plano.	Mar/17	Não se Aplica	1



Brasília, 23 de maio de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 05 – p. 20

ID	Necessidade						Tema		
N4	Adotar ferramentas sistêmicas para gestão e controle das atividades voltadas para o cumprimento dos objetivos fins e meios da Funai.						Sistemas		
Meta		Indicador		Ação					
ID Meta	Descrição da Meta	Descrição do Indicador	Valor/Qtde prevista	ID Ação	Descrição da Ação	Prazo Estimado	Custo Estimado	Prioridade	
M4.1	Contratação de Fábricas de Software	% contratações/implementações realizadas /Dez 2019	100%	A4.1.1	Contratar Fábrica para customização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Dez/19	R\$ 1.000.000,00	3	
				A4.1.2	Contratar Fábrica para desenvolvimento do SII versão 2.0 ajustando as funções atuais e evoluindo o sistema com novas funcionalidades	Jan/18	R\$ 700.000,00	2	
				A4.1.3	Auxiliar a contratação do desenvolvimento e suporte do projeto de Centro de Monitoramento Remoto da Funai - CMR (http://cmr.funai.gov.br/)	Jun/17	R\$ 1.000.000,00	1	
M4.2	Implantar sistemas de gerenciamentos e controles das atividades meio da Funai.	% contratações/implementações realizadas /Dez 2019	100%	A4.2.1	Apoiar a ASCOM na implantação do Novo Portal de Internet da Funai nos padrões da Identidade Digital de Governo (http://portalpadrao.gov.br/)	Jun/17	R\$ 30.000,00	1	
				A4.2.2	Contratar Solução de execução e controle de Aposentadoria	Jun/17	R\$ 143.000,00	2	
				A4.2.3	Implantar Ponto Eletrônico na Funai em âmbito nacional	Dez/17	R\$ 80.000,00	3	
				A4.2.4	Análise de mercado e viabilidade para implantação de Sistema de Informação que integra todos os dados e processos de uma organização em um único sistema (ERP - Enterprise Resource Planning)	Dez/19	Não se Aplica	6	
				A4.2.5	Apoiar tecnicamente a CGRL no processo de contratação e fiscalização do Sistema de Patrimônio da Funai.	Dez/19	R\$ 4.000.000,00	4	
				A4.2.6	Implantar a solução de Tarifador para ligações	Dez/18	R\$ 50.000,00	5	
				A4.2.7	Apoiar a CGGE na implantação de uma Nova Intranet da Funai.	Dez/17		6	
M4.3	Implantar sistemas de gerenciamentos e controles das atividades finalísticas da Funai.	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A4.3.1	Apoiar a implementação do Sistema de Informações de Índios Isolados e Recém Contactados da Funai - SIIRC junto a CGIIRC	Jun/2017	R\$ 100.000,00	1	
				A4.3.2	Implantar o Sistema de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), em apoio a CGPDS E CGPC.	Jun/2017	R\$ 250.000,00	2	

ID	Necessidade						Tema		
N5	Aumentar a maturidade em Governança de TI e Comunicações na Funai						Governança		
Meta		Indicador		Ação					
ID Meta	Descrição da Meta	Descrição do Indicador	Valor/Qtde prevista	ID Ação	Descrição da Ação	Prazo Estimado	Custo estimado	Prioridade	
M5.1	Elaborar e publicar normativos Políticas e Padrões das Atividades de TI e Comunicações	% contratações/implementações realizadas /Dez 2019	100%	A5.1.1	Elaborar e Publicar o catálogo de serviços de TI oferecidos às áreas clientes com os níveis de serviços definidos	Jun/2017	Não se aplica	1	
				A5.1.2	Elaborar e Publicar o Plano de tratamento e Gestão de riscos de TI críticos aos principais processos de negócio da Funai	Dez/2018	Não se aplica	6	
				A5.1.3	Elaborar e Publicar Política de Desenvolvimento e Aquisição de Software/Sistemas com o objetivo de assegurar que o software a ser desenvolvido, direta ou indiretamente, atenda às suas necessidades	Dez/2017	Não se aplica	2	
				A5.1.4	Elaborar e Publicar, junto a área de infraestrutura, política de cópias de segurança (backup).	Jun/2018	Não se aplica	4	
				A5.1.5	Instituir processo de gestão de ativos de TI em norma complementar	Dez/2019	Não se aplica	5	
				A5.1.6	Elaborar o Plano Estratégico de TI e Comunicações (PETIC)	Dez/2019	Não se aplica	7	
				A5.1.7	Ajustar o PDTIC a proposta orçamentária da Funai - Fundamentando a Proposta orçamentária de TI	Dez/2017	Não se aplica	3	
M5.2	Manter Base de Conhecimento de TI no SEI	% contratações/implementações realizadas /Dez 2019	100%	A5.2.1	Mapear os principais processos de negócio que envolvem as atividades de TI	Dez/2018	Não se aplica	1	
				A5.2.2	Implantar processo de gestão de melhores práticas de TI	Dez/2019	Não se aplica	2	
M5.3	Instituir Colegiados de Governança	% contratações/implementações realizadas /Dez 2018	100%	A5.3.1	Instituir Formalmente o Comitê de Segurança da Informação composto por representantes de áreas relevantes da organização	Dez/2018	Não se aplica	3	
				A5.3.2	Formalizar a equipe de Gestão e Fiscalização de todos os Contratos de TI com substitutos e notificação clara dos papéis.	Jun/2017	Não se aplica	1	
				A5.3.3	Publicar a designação formal de responsáveis da área de negócio para a gestão dos respectivos sistemas informatizados.	Jun/2018	Não se aplica	2	
M5.4	Implantar a Gerência de Projetos	% contratações/implementações realizadas /Dez 2019	100%	A5.4.1	Cadastro de Projetos de TI/Portfólio.	Dez/2019	Não se aplica	1	
				A5.4.2	Cadastro de Marcos e atividades dos principais projetos de TI.	Dez/2019	Não se aplica	2	
M5.5	Avaliar a área de TI com devido feedback para todas as áreas avaliadas	% contratações/implementações realizadas /Dez 2019	100%	A5.5.1	Realizar Avaliação da Governança, Gestão, Sistemas de Informação, Segurança e Contratos de TI.	Dez/2019	Não se aplica	2	
				A5.5.2	Avaliar as boas práticas de gestão e fiscalização contratual para manter contratos vantajosos e com pagamento de faturas em dia.	Jun/2019	Não se aplica	1	



13 PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

Situação atual das áreas de atuação

Atuação	Área na Sede	Lotação com servidores públicos	Situação considerando a execução direta e indireta (contratada)
Sede da Funai, Museu do Índio, 37 CRs e 291 CTLs (Atendimentos a mais de 2500 usuários, sendo mais de 797 somente no Ed. Sede)	Sistemas de Informação (DAS1)	1 Analista de TI - ATI	Possui somente um servidor na área e não possui condições de suporte atual aos sistemas da Funai, sendo mantido somente os Portais de Internet e Intranet e demandas urgentes de manutenção corretiva de algum sistema crítico.
	Infraestrutura e Redes (DAS1)	1 Cedido 1 ATI	Área conta com apenas um servidor efetivo na chefia e depende de contrato técnico de terceirização para o suporte aos ativos de redes, e-mail, segurança da informação e infraestrutura de armazenamento para mais 797 logins ativos somente na sede e mais de 2.500 em toda a Funai.
	Suporte ao Usuário (DAS1)	3 Cedidos 1 Quadro da Funai	Área conta com um servidor efetivo na chefia e outros três servidores no apoio operacional para suporte aos 15 andares do edifício sede com mais de 1500 equipamentos computacionais para suporte entre computadores, softwares, projetores, impressoras, notebooks etc.
	Telecomunicações (FG3)	1 Cedido 1 Quadro da Funai	Área conta com um servidor na chefia e duas servidoras na atuação administrativa. Essa área é dependente do contrato técnico para atuação técnica de instalação e configuração de ramais fixos e telefonia móvel funcional.
	Governança (FG3)	1 ATI 1 Quadro da Funai	Área com nenhum servidor na chefia e outros dois para apoio aos técnicos na gestão dos contratos e no planejamento de aquisições que se façam necessárias para oferta de link, licenças de software, compra de equipamentos e terceirização de serviços especializados diversos.

Quadro do total do efetivo atual

Atuação	Área	Servidores				Total do Efetivo
		Não Efetivo(DAS)	Quadro Funai	Cedidos	Exercício de ATI	
Sede da Funai, Museu do Índio, 37 CRs e 291 CTLs	Sistemas de Informação (DAS1)	0	0	0	1	1
	Infraestrutura e Redes (DAS1)	0	0	1	1	2
	Suporte ao Usuário (DAS1)	0	1	3	0	4
	Telecomunicações (FG3)	0	1	1	0	2
	Governança (FG3)	0	1	0	1	2
TOTAL		0	3	5	3	11



14 PLANO ORÇAMENTÁRIO DO PDTIC

A partir do Plano de Investimento será estimado os recursos orçamentários necessários para atendimento das demandas de TI, a ser calculado quando do planejamento da contratação.

15 PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Eventos ou condições incertas que venham a ocorrer podem ter efeito positivo ou negativo sobre qualquer meta ou ação deste PDTIC. Foram definidos critérios para aceitação dos riscos, depois foram identificados os riscos, elaborados planos de ação (ações de prevenção) e planos de contingência para tratamento dos riscos de acordo com critérios de aceitação pré-estabelecidos.

15.1 Critérios para aceitação dos riscos

Os critérios para aceitação dos riscos representam a tolerância a riscos ou limites de riscos que a Funai está disposta a aceitar. Para cada risco identificado é adotada uma estratégia de tratamento e resposta ao risco. São estratégias possíveis de respostas às ameaças e/ou oportunidades:

Estratégia	Tratamento
Aceitar	Não fazer nada previamente. Os riscos se enquadram nos critérios de aceitação e ficam em observação, sem ação pré-definida. Pode envolver criar um plano de contingência, para o caso de o risco ocorrer (Aceitação ativa)
Eliminar	Eliminar a ameaça eliminando a sua causa (por exemplo, retirar uma tarefa do PDTIC ou afastando uma pessoa da atividade). Esse é o critério a ser utilizado para risco não toleráveis pela organização.
Mitigar	Minimizar os impactos negativos e a probabilidade de o risco ocorrer, reduzindo sua criticidade e tornando-o um risco menor.
Transferir	Tornar outra parte responsável pelo risco, como por exemplo, contratando seguros ou terceirizando trabalhos
Explorar	Em caso de oportunidades (riscos positivos) determinar ações para maximizar as possibilidades de um risco ocorrer e otimizar seu impacto caso ele ocorra.

A estratégia adotada norteará as atividades subsequentes com avaliação das ações planejadas e a concepção de novas ações destinadas a mitigar os riscos existentes (medida preventiva) ou a tratar os resultados das ocorrências impactantes (medida de contingência).

Este Plano de Gestão dos Riscos está associado às ações relativas às necessidades mais relevantes. O risco será classificado de acordo com a sua probabilidade de ocorrência multiplicado pelo impacto definidos conforme critérios abaixo:



15.2 Probabilidade dos Riscos

Classificação	Probabilidade
5	Iminente (> 80%)
4	Muito provável(60% a 80%)
3	Provável (40% a 60%)
2	Pouco provável(20% < 40%)
1	Improvável (< 20%)

15.3 Impacto dos Riscos

Classificação	Impacto	Descrição
5	Muito alto	Extremamente grave, extremamente urgente e se não for resolvido piora imediatamente;
4	Alto	Muito grave, muito urgente e vai piorar em curto prazo;
3	Médio	Grave, urgente e vai piorar em médio prazo;
2	Baixo	Pouco grave, pouco urgente e vai piorar a longo prazo;
1	Muito baixo	Sem gravidade, sem urgência e sem tendência de piorar.

15.4 Riscos Identificados e Plano de Tratamento dos Riscos

Id.	Riscos	Probabilidade	Impacto	Exposição	Resposta	Responsável	Plano de Ação Preventivo	Plano de Contingência
Necessidade 1 - Melhorar a infraestrutura física e lógica, e de serviços de TIC da rede corporativa de dados da Funai.								
R1	Limitação de recursos financeiros	Provável	Alto	12	Média	Aceitar	CETIF/DAGES	Renegociar prazos e diminuir escopo do projeto.
R2	Pouca estrutura interna da Coordenação de TI (conhecimento, experiência, pessoal)	Muito provável	Muito alto	20	Alta	Mitigar	DAGES	Implementar gerência de processos e gestão de contratos.
R3	Falta de padronização de arquiteturas tecnológicas e de plataformas.	Muito provável	Alto	16	Alta	Mitigar	Área de TIC	Conscientizar os envolvidos no processo de aquisições e contratações de bens e serviços de TI.
Necessidade 2 – Garantir a Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações na Funai.								
R4	Não funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação	Pouco provável	Muito alto	15	Alta	Mitigar	Área de TIC e CGGE	Realizar reuniões para conscientização com os membros do Comitê
R5	Falta de apoio da alta administração da Funai	Pouco provável	Muito alto	10	Média	Mitigar	DAGES / CGGE	Realizar reuniões para conscientização dos membros do Comitê.
R6	Falta de pessoal para a realização dos serviços de segurança da informação	Iminente	Muito Alto	25	Alta	Mitigar	DAGES/CE TIF/ Área de TIC	a) solicitar realocação de recursos humanos para gestão de segurança de TI. b) Contratação de
								a) priorizar e/ou reduzir os serviços relacionados ao setor. b) não implementar todos os processos



Brasília, 23 de maio de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 05 – p. 24

								consultoria e terceirização da operação de segurança de TI.	e controles definidos.
R7	Falta de conhecimento específico da equipe responsável pela segurança da informação	Muito provável	Alto	16	Alta	Mitigar	Área de TIC	Realizar treinamento da equipe.	a) renegociar prazos para realização das ações; b) priorizar e/ou reduzir os serviços relacionados ao setor; c) não implementar todos os processos definidos.
R8	Pouca adesão aos procedimentos que visam assegurar a segurança da informação	Provável	Alto	12	Média	Mitigar	CETIF/ Área de TIC	a) Dispor de meios para receber sugestões; b) oferecer canais de divulgação de informação para o Comitê de TI; c) revisar a política de segurança da informação.	Solicitar ação efetiva do Comitê de TI.
Necessidade 3 – Formar equipe técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação com servidores capacitados e em quantidade adequada para continuidade e implementação das ações de TIC com qualidade dos serviços prestados aos usuários da Funai e ao público externo.									
R9	Limitação de recursos financeiros	Provável	Alto	12	Média	Aceitar	CETIF/DAG ES		Renegociar prazos e diminuir escopo do projeto.
R10	Falta de conhecimento nas plataformas e arquiteturas definidas.	Provável	Alto	12	Média	Mitigar	Área de TIC	a) promover treinamentos técnicos; b) elaborar modelos para contratações padronizadas e que abarquem a máxima variedade de plataformas.	
Necessidade 4 – Adotar ferramentas sistêmicas para gestão e controle das atividades voltadas para o cumprimento dos objetivos fins e meios da Funai.									
R11	Limitação de recursos financeiros	Provável	Alto	12	Média	Aceitar	CETIF/DAG ES		Renegociar prazos e diminuir escopo do projeto.
R12	Falta de conhecimento nas plataformas e arquiteturas definidas.	Provável	Alto	12	Média	Mitigar	Área de TIC	a) promover treinamentos técnicos; b) elaborar modelos para contratações padronizadas e que abarquem a máxima variedade de plataformas.	Negociar junto à administração da Funai servidores de outras áreas com perfil de TI que possam auxiliar as atividades da TI.
Necessidade 5 – Aumentar a maturidade em Governança de TI e Comunicações na Funai									
R13	Falta de servidores efetivos qualificados para as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação	Muito provável	Alto	16	Alta	Mitigar	DAGES/CE TIF/ Área de TIC	a) priorizar alocação de recursos humanos; b) promover treinamentos técnicos de capacitação e qualificação.	Realizar recrutamento interno de servidores com perfil de TI.
R14	Estrutura de TI não adequada para	Muito provável	Alto	16	Alta	Mitigar	Área de TIC /DAGES/CE	Plano de reestruturação da	Priorizar as demandas de TI



Brasília, 23 de maio de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 05 – p. 25

atender demandas de Sede e Unidades descentralizadas da Funai						TIF	unidade de TI	
---	--	--	--	--	--	-----	---------------	--

Legenda:

Identificador	Risco
Riscos	Descritivo dos riscos
Probabilidade	Probabilidade estimada de um risco ocorrer
Impacto	Impacto estimado se um risco ocorrer
Exposição	Probabilidade multiplicada pelo Impacto
Estratégia	Atitude a ser tomada em relação ao risco
Plano de Ação	Ações a serem executadas na tentativa de evitar que o risco efetivamente aconteça
Plano de Contingência	Ações a serem executadas após o acontecimento do risco, na intenção de diminuir os impactos

16 PROCESSO DE REVISÃO DO PDTIC

O responsável pela revisão do PDTIC é o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da Funai (CETIF) que determinará ajustes e alterações que julgar necessários. A COGETI prestará auxílio quando da revisão do PDTIC.

O processo de revisão deve acontecer, preferencialmente, anualmente sempre no início do calendário orçamentário, com o objetivo de verificar se o PDTIC está exequível.

Este PDTIC também poderá ser revisado extraordinariamente a qualquer momento que o CETIF julgar necessário.

17 FATORES CRÍTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PDTIC

Os Fatores Críticos de Sucesso são os pontos chaves que podem definir o sucesso ou fracasso da execução do PDTIC. Deste modo, todos os servidores e autoridades da Funai devem zelar pelo cumprimento de condições fundamentais com foco no sucesso deste PDTIC.

São condições fundamentais para esse PDTIC:

- Participação ativa do Comitê de Tecnologia da Informação;
- Implantação, controle e acompanhamento dos Projetos e Ações derivados do PDTIC;
- Apoio da Alta Direção;
- Disponibilidade orçamentária e de recursos humanos;
- Processos de TI mapeados;
- Adoção das melhores práticas de governança de TI;
- Conhecimento e alinhamento à IN SLTI/MP nº 04/2010 por parte de todo o usuário de TI;
- Eficiência na gestão dos contratos;



- Promoção da participação e o engajamento dos profissionais no processo de planejamento; e
- Promoção de melhor relacionamento e comunicação entre equipe de TI, usuários dos sistemas, gestores e alta administração.

18 CONCLUSÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) da Funai propiciará à Fundação Nacional do Índio um processo de informatização planejado e seguro.

A Funai ainda se encontra em fase inicial de seus sistemas corporativos, a implantação das aplicações e avaliação da utilização das mesmas, vem recebendo especial atenção por parte da reduzida equipe técnica.

Implementar a implantação destes sistemas e investir em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, tanto no que se refere à segurança das informações quanto a investimentos em aquisições/contratações é primordial para o correto e adequado uso dos recursos e para dar respostas aos órgãos de controle e gestão, isso é muito importante para o cumprimento da missão institucional.

O processo iniciado a partir da construção deste PDTIC resultará em diversos benefícios refletidos não só nas aquisições de serviços e produtos com qualidade, como também na maturidade de processos e ações de governança de Tecnologia da Informação e Comunicações nesta Fundação.

CORREGEDORIA

Portaria Nº 59/CORREG, DE 16 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08752.000494/2006-35, resolve:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 159/CORREG/FUNAI/MJ, de 13/09/2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, p. 04, de 19/09/2016, prorrogada por meio da Portaria nº 215/CORREG/FUNAI/MJ de 13/10/2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 10, p. 3, de 14/10/2016, reconduzida por meio da Portaria nº 246/CORREG/FUNAI/MJ de 09/11/2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, p. 10 de 10/11/2016, prorrogada por meio da Portaria nº 285/CORREG/FUNAI/MJ de 09/12/2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai de 12/12/2016, nº 12, p. 1.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 60/CORREG, DE 16 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08752.000494/2006-35, resolve:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 288/CORREG/FUNAI/MJ, publicada no BS nº 12, p.4 de 15/12/2016.



Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 61/CORREG, DE 17 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.147069/2015-03, resolve:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 226/CORREG/FUNAI, de 27/10/2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI, número 10, p.1, em 31 de outubro de 2016, reconduzida pela Portaria nº 10/CORREG/FUNAI de 18/01/2017, publicada no Boletim de Serviços da FUNAI nº 01, p.3 e prorrogada pela Portaria nº 30/CORREG, de 17 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI – Número 02-03 – p. 1.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 62/CORREG, DE 17 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.085601/2012-31, resolve:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 38/CORREG/FUNAI/MJ, de 17 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 05, de 19 de maio de 2016, e tendo como último ato a recondução pela Portaria nº 017/CORREG/FUNAI/MJ, de 22.02.2017, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 08.03.2017

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 63/CORREG, DE 18 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.105337/2015-10, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 45/CORREG/FUNAI, de 31 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 03 de 05 de abril de 2017, substituindo a servidora Rosangela Maria Ferreira Muniz, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 443270, pela servidora Luzia Aparecida Araújo Santos, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão que apura os atos e fatos constantes no Processo referido em epígrafe, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 64/CORREG, DE 18 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.059828/2015-73, resolve:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 267/CORREG/FUNAI/MJ, de 17 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10-11, de 18/1/2016, e tendo como último ato a prorrogação pela Portaria nº 049 de 17 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04 de 18/04/2017.



Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 65/CORREG, DE 18 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.139300-2015-87, resolve:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por meio da Portaria 266/CORREG/FUNAI/MJ, de 17 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 10-11, de 18/1/2016, e tendo como último ato a prorrogação pela Portaria nº 050 de 17 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04, de 18 de abril de 2017.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 66/CORREG, DE 19 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.000204/2009-00, resolve:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 33/CORREG/FUNAI/MJ, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 27 de março de 2017.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 67/CORREG, DE 22 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.114195/2015-73, resolve:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 14/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/02/2017 publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 02, página 2, de 23/02/2017, e que teve como último ato a Portaria nº 52/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04-05, de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 68/CORREG, DE 23 DE maio DE 2017

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08768.000104/2007-39, resolve:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 12/ CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/02/2017 publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 02, página 2, de 23/02/2017, e que teve como último ato a Portaria nº 54/CORREG, de 02 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04-05, de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.



Brasília, 23 de maio de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 05 – p. 29

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 165/CGGP, DE 22 DE maio DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002660/2017-96, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 25 de janeiro de 2016, ao servidor EDIMILSON VARGAS FRANCO, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S-III, matrícula nº 6054140, de acordo com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral